

**\* COMISSÃO DISCIPLINAR DE JUSTIÇA DESPORTIVA \***

Processo: 02/2022

Com base na denúncia e postulações apresentadas pelo Ilustre Dr. Procurador, em relação as graves condutas praticadas pelos atletas Lucas Barbosa da Costa e Luiz Gustavo da Silva, ambos atletas do Laginha Futebol Clube, que entretanto, são menores inimputáveis no que tange a punições na esfera desportiva, e tendo em vista o viés pedagógico/preventivo que o Código Brasileiro de Justiça Desportiva estabelece em seu artigo 162, decido por acatar a indicação da D. Procuradoria e **determinar que a LPD intime o Diretor responsável ou Diretor técnico da equipe de base (especialmente sub 13) do Laginha F.C. a comparecer, a comparecer a próxima sessão de julgamento a ser designada**, afim de atender a orientações de caráter pedagógico a ser manejada por esta Comissão Disciplinar Desportiva, sob pena de em caso de ausência, responder o clube as penas previstas no artigos 220-A, II, do CBJD.

Petrópolis, 03 de agosto de 2022.

Dr. Vladimir Rodrigues Rocha  
Presidente da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva